



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

## LEI Nº 1199, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ, RS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

**GUERINO PEDRO PISONI**, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;

## CAPÍTULO II

### DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Seção I Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais).

**Art. 3º** - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.071.388,25</b>	<b>7.438.311,75</b>	<b>14.509.700,00</b>
Receita Tributária	343.088,00	178.360,00	521.448,00
Receita de Contribuições	0,00	342.500,00	342.500,00
Receita Patrimonial	86.050,00	1.003.350,00	1.089.400,00
Receita Agropecuária	8.000,00	0,00	8.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	359.000,00	0,00	359.000,00
Transferências Correntes	6.163.910,25	5.839.841,75	12.003.752,00
Outras Receitas Correntes	111.340,00	74260,00	185.600,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>134.500,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.334.500,00</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	9.500,00	200.000,00	209.500,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	125.000,00	0,00	125.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>468.000,00</b>	<b>468.000,00</b>
Receita de Contribuições – Intra-Orç	0,00	299.000,00	299.000,00
Receita Patrimonial – Intra-Orç	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intra-Orç	0,00	169.000,00	169.000,00
<b>8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens – Intra-Orç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intra-Orç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intra-Orç.	0,00	0,00	0,00
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>12.600,00</b>	<b>1.899.600,00</b>	<b>1.912.200,00</b>
Dedução da Receita Tributária	12.600,00	3.200,00	15.800,00
Dedução da Receita para o FUNDEB	0,00	1.896.400,00	1.896.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.193.288,25</b>	<b>6.206.711,75</b>	<b>13.400.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

## Seção II Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais), sendo:

- I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 8.404.900,00 (oito milhões quatrocentos e quatro mil e novecentos reais);
- II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.995.100,00 (quatro milhões novecentos e noventa e cinco mil e cem reais).

**Art. 5º** - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.459.495,00</b>	<b>5.358.355,00</b>	<b>10.817.850,00</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.259.400,00	2.879.850,00	6.139.250,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais Operações Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	48.000,00	0,00	0,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	2.152.095,00	2.478.505,00	4.630.600,00
3.4 - Outras Despesas Correntes Operações Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>352.350,00</b>	<b>1.360.000,00</b>	<b>1.712.350,00</b>
4.1 - Investimentos	147.600,00	200.000,00	347.600,00
4.2 - Inversões Financeiras	15.000,00	160.000,00	175.000,00
4.3 - Amortização da Dívida	189.750,00	0,00	189.750,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>500.000,00</b>	<b>1.369.800,00</b>	<b>1.869.800,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6.311.845,00</b>	<b>7.088.155,00</b>	<b>13.400.000,00</b>

**Art. 6º** - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.186/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

### **Seção III**

#### **Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 7º** - Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15 % (quinze por cento) da despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a – anulação parcial ou total de suas dotações;

b – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

c – excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15 % (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de duas dotações.

**Art. 8º** - Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida e requisições de pequeno valor (RPV);

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo Único: as disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 9º** - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 11** – Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

**Art. 12** - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo e nos termos do que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 13** - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.186/2014 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**GUERINO PEDRO PISONI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**VICENTE LUIZ PISONI**  
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

## **PROJETO DE LEI Nº 1196, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

### **JUSTIFICATIVA**

Através do presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 1196, desta data, para apreciação desta Casa de Leis, com a seguinte ementa:

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ, RS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.**

Este Projeto de Lei contempla a proposta orçamentária deste Município para o exercício financeiro de 2015. Nela estão incluídos os orçamentos do Poder Executivo, da Câmara Municipal de Vereadores e do Fundo de Previdência Social do Município.

O valor total estimado, tanto para a Receita como para a Despesa, é de R\$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais), sendo R\$ 11.046.200,00 para o Poder Executivo, R\$ 653.800,00 para as despesas da Câmara e R\$ 1.700.000,00 para o Fundo de Previdência.

Para tanto, a proposta hora encaminhada, esta em consonância com o Plano Plurianual e de acordo com Lei de Diretrizes Orçamentárias para próximo exercício, atendendo a todas as áreas, garantindo o acesso aos serviços públicos a toda comunidade.

**GUERINO PEDRO PISONI**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

## MENSAGEM

**Senhor Presidente:**

Tendo a honra de encaminhar a Vossa Excelência para deliberação dessa Câmara Municipal, cumprindo as disposições legais, o incluso projeto de lei, relativo ao Orçamento Anual para o exercício de 2015, o que faz consoante com a Lei Orgânica do Município, observado, ademais, as normas da Lei Federal n.º 4.320/64, e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie, em especial as regras de responsabilidade fiscal, previsto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e de acordo com as Diretrizes Orçamentárias, LDO, para exercício financeiro 2015 conforme Lei Municipal n.º 1186/2014.

A proposta orçamentária procura demonstrar, em seu detalhamento, os objetivos da administração, no que respeita ao desdobramento a aplicação dos recursos financeiros, consoante a previsão da receita que esta estimada em R\$ 13.400.000,00 e a despesa fixada no mesmo valor, sendo para Administração Direta em R\$ 11.046.200,00, no Poder Legislativo R\$ 653.800,00 e para o RRPS no valor de R\$ 1.700.000,00.

O Objetivo do executivo não é outro senão o de administrar com clareza e economia os recursos que serão disponíveis para próximo exercício, em detalhe no que tange aos compromissos assumidos, em especial ao pagamento da operação de crédito, contemplada com dotações específicas no orçamento municipal.

Quanto as diretrizes econômicas e sociais, estão elencadas em cada secretaria, com parâmetros dentro da estimativa da receita, de forma a garantir políticas públicas voltadas ao atendimento dos anseios da população, garantindo o acesso aos serviços públicos com qualidade.

No que tange a estimativa da receita e fixação das despesas foram levados as seguintes ponderações:

- As receitas efetivamente arrecadadas em 2012 e 2013;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

- Os valores relativos à arrecadação de 2014 foram obtidos a partir da receita arrecadada até o mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício;
- Nas projeções para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, o cenário projetado sinaliza, em linhas gerais, para um crescimento global das receitas em torno de uma taxa média de 6%, mantida a tendência atual de manutenção da estabilidade nos índices inflacionários;
- O pressuposto geral de comportamento da Receita Municipal é o da existência de uma correlação do comportamento dessa com o desempenho dos agregados macroeconômicos. Além disso, pressupõe-se em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo Município, que as taxas de crescimento real sejam maiores, devido aos esforços de melhoria de gestão e diminuição de inadimplência.

Mesmo assim, fomos cautelosos na fixação da receita para 2015, considerando o momento de incertezas na economia global, e estarmos como projetos de governos novos no Estado e também na Esfera Federal, visto as eleições deste ano. Entendemos não criar falsas expectativas em relação às despesas e que, se houver sinal positivo além do estimado na economia e isso se transformar em receita para o município, far-se-á um redimensionamento das despesas através da abertura de créditos adicionais, possibilitando que a administração municipal possa incrementar e ampliar as metas propostas.

Quanto à alocação das despesas, limitadas ao valor da receita, foram estimadas, em cada rubrica, tomando-se por base o histórico das despesas realizadas neste exercício e nos exercícios passados. Foram priorizadas as despesas com pessoal e encargos sociais, seguidas das despesas correntes, ou seja, aquelas necessárias para o funcionamento da máquina pública. Por último, dentro da limitação de recursos, foram previstas despesas para investimentos, cujos valores alocados se limitam à disponibilização da contra partida do município para cada projeto a ser implementado.

Colocamos a peça orçamentária à disposição dos Senhores Vereadores, para que seja analisada e aprovada, e também, estamos à disposição dos Senhores para os esclarecimentos que se fizerem necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Cordial abraço aos nobres edis e demais funcionários desta Casa, na certeza de estreitarmos os laços dos Poderes Executivo e Legislativo, e com a certeza de levar o trabalho e a esperança a todo povo Portomauense.

Atenciosamente,

**GUERINO PEDRO PISONI**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015  
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LRF Art. 5º, inciso V

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	VALOR DA RENÚNCIA EM 2015	FORMA DE COMPENSAÇÃO
IPTU	ISENÇÃO	Baixa Renda	3.200,00	Inserida metodologia
IPTU	DESCONTO	Contribuintes	7.700,00	Inserida metodologia
TAXAS	DESCONTO	Contribuintes	7.500,00	Inserida metodologia
TOTAL		18.400,00		

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015  
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPENSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS  
DE  
CARÁTER CONTINUADO  
LRF Art. 5º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2015
Aumento Permanente da Receita (1)	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
<b><i>Impacto de Novas DOCC (2)</i></b>	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 – 2)	

DECLARAMOS, para fins de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado no exercício financeiro de 2015, adequar-se-ão as receitas do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015  
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO  
COM AS METAS FISCAIS  
(LRF Art. 5º, inciso I)

(A) - RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2015	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	11.906.682,00	12.027.850,00
Receitas Primárias Previstas (1)	11.558.490,00	11.700.950,00
Despesas Totais Previstas	11.749.815,38	12.027.850,00
Despesas Primárias Previstas (2)	11.378.073,72	11.615.100,00
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	180.416,28	85.850,00

(B) - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2015	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	1.500.255,00	1.700.000,00
Receitas Primárias Previstas (1)	646.831,00	783.000,00
Despesas Totais Previstas	284.323,14	330.200,00
Despesas Primárias Previstas (2)	284.323,14	330.200,00
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	362.507,86	452.800,00

(C) – CONSOLIDAÇÃO GERAL (A + B)

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2015	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas	13.406.937,00	13.727.850,00
Receitas Primárias Previstas (1)	12.205.321,00	12.483.950,00
Despesas Totais Previstas	12.034.138,52	12.358.050,00
Despesas Primárias Previstas (2)	11.662.396,86	11.945.300,00
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	542.924,14	538.650,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

## MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA

- A) Os valores referentes aos exercícios de 2012 e 2013 foram obtidos a partir dos dados constantes nos respectivos balanços anuais.
- B) Os valores relativos à arrecadação de 2014 foram obtidos a partir da receita arrecadada até o mês de outubro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
- C) Em linhas gerais, nas projeções para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, o cenário projetado sinaliza para um crescimento global das receitas em torno de uma taxa média de cerca de 9%, mantida a tendência atual de manutenção da estabilidade nos índices inflacionários.
- D) O pressuposto geral de comportamento da Receita Municipal é o da existência de uma correlação do comportamento dessa receita com o desempenho dos agregados macroeconômicos. Além disso, pressupõe-se em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo Município, que as taxas de crescimento real sejam maiores, devido aos esforços de melhoria de gestão e diminuição de inadimplência. Os indicadores macroeconômicos básicos utilizados para a estimativa da Receita foram:

Ano	2014	2015	2016	2017
VARIAÇÃO DO IPCA	6,45	6,16	5,52	5,31
CRESCIMENTO DO PIB	1,53	1,76	2,64	2,90
TAXA SELIC (Média)		12,00	11,00	12,00
Crescimento Real das Receitas Tributárias		8,00	8,00	7,5

E) Com base nesses agregados, detalhamos as estimativas de Receitas:

- Receitas Diretamente Arrecadadas: nas receitas tributárias, o melhor desempenho verificado nos anos anteriores ficou com o Imposto de Renda Retido na Fonte, devido ao controle referente aos pagamentos, inclusive a do funcionalismo, também destaca-se a prestação de serviço executada diretamente pela municipalidade.

- Para o IPTU, em decorrência consideramos o valor orçado do exercício presente. Para o ITBI, cuja meta, para 2015, é de crescimento de R\$ 70.000,00, um crescimento em relação ao ano em exercício, sendo um dos fatores a situação da barragem no Rio Uruguai.

- Nas outras receitas tributárias ( Taxes, Contribuição de Melhoria) e receitas patrimoniais, os estudos apontam para uma manutenção da variação média apontada nos últimos anos, que é de 20%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

- Receitas de Transferências: nas principais receitas que alimentam essa fonte, as expectativas apontam para um crescimento médio de 9 % ao ano, em decorrência de r participação no índice de retorno do ICMS, com reflexo direto na estimativa de transferência desse tributo, bem como nas transferências do IPI/Exportação e LC 87/96 (Lei Kandir). Com relação ao retorno do FPM, as expectativas, os estudos elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional apontam para uma variação de 9%, considerando-se, também, os valores a serem recebidos a título de “Cota-Extra” em decorrência da Emenda Constitucional nº 55/2007 e PEC 39/13 parcela extra de 0,5%.

- Nas transferências do IPVA, a expectativa é de manter acrescido de 5,00% em relação ano em exercício, já que superou em 49,00% da estimativa de receita, alem do esforço arrecadador do Estado, que é de sua competência fiscalizar e arrecadar o tributo. Aliado a esse fato, a administração municipal pretende aumentar a fiscalização de trânsito com vistas a verificar a regularidade do licenciamento dos veículos registrados no Município.

- Em relação ao FUNDEB, o desempenho esperado é de R\$ 819.000,00, devido ao número de alunos matriculados bem como em razão do crescimento das receitas formadoras do FUNDEB (FPM, ITR, LC 87/96, ICMS, IPVA e IPI/Exportação). Assim, a diferença líquida entre a contribuição e retorno do Município tende a diminuir. Com base nessas premissas, para 2015 é esperada uma variação de 22,00% em relação a 2014 cuja tendência se repetirá em 2016 e 2017, ou seja, o desempenho do FUNDEB continuará a ser positivo nos próximos anos.

- Outras transferências importantes são as do SUS, repassadas pelo Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde, bem como as destinadas à Assistência Social, repassadas pelo Fundo Nacional e Estadual e Assistência Social. As previsões apontam para uma estabilidade, ou seja, o valor a ser repassado nos próximos anos tende a manter-se nos mesmos patamares de 2014.

- Para as outras transferências legais (, Fex, FNDE, FNAS e outras), a perspectiva é de estabilidade, ou seja, prevê-se uma variação em função dos índices inflacionários ou acompanhando a variação das receitas da União.

- Nas transferências voluntárias correntes e de capital, realizadas em função de auxílios, convênios e contratos de repasse, a expectativa é que sejam mantidos os níveis hierárquicos recentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNÍCPIO DE PORTO MAUÁ

**MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
(Lei Federal 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I)

<b>Receitas</b>		<b>Despesas</b>	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES		DESP. CORRENTES	337.200,00
Rec. Tributárias		Pessoal e Encargos Sociais	176.000,00
Rec. Contribuições		Juros e Encargos da Dívida	
Rec. Patrimonial		Outras Despesas Correntes	161.200,00
Rec. Agropecuária			
Rec. Industriais			
Rec. Serviços			
Transf. Correntes			
Outras Rec. Corr.			
REC. DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Oper. De Crédito		Investimentos	
Alienação de Bens		Inversões Financeiras	
Empr. Concedidos		Amortização da Dívida	
Transf. De Capital			
Outras Rec Capital			
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		DESP. CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Rec. Contribuições			
Rec. Patrimonial			
Outras Rec. Corr.			
REC. DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS		DESP. DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS	
Alienação de Bens			
Empr. Concedidos			
Outras Rec Capital			
(-) Deduções da Receita		RESERVA DO R P P S	
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
T O T A L DAS RECEITAS			
Aportes Financeiros de recursos próprios para o Fundo			
TOTAL DA RECEITA + APORTES	337.200,00	TOTAL DA DESPESA	337.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNÍCPIO DE PORTO MAUÁ

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015  
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM  
RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA

<b>Especificação das Receitas</b>	<b>Previsão 2015</b>
Receitas Correntes	14.513.700,00
(-) I R R F s / Rendimento do Trabalho	233.400,00
(-) Contribuição dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	299.000,00
(-) Compensação Previdenciária ao RPPS	10.000,00
(-) Rendimentos de Aplicações do RPPS	917.000,00
(-) Deduções para o FUNDEB	1.900.400,00
(-) Outras Deduções	15.800,00
(=) Receita Corrente Líquida Prevista (RCL)	11.137.700,00
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% x RCL)	6.014.358,00
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Executivo (51,30% X RCL)	5.713.640,10
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Legislativo (6% x RCL)	670.062,00
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Legislativo (5,7% X RCL)	634.848,90

<b>Especificação das Despesas</b>	<b>Despesa do Executivo 2015</b>	<b>Despesa do Legislativo 2015</b>
Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	418.900,00	5.720.356,00
(-) Pensionistas (Recursos Próprios)	0,00	0,00
(-) IRRF s/Rendimentos do Trabalho	600,00	230.000,00
(-) Sentenças Judiciais de exercícios anteriores	0,00	0,00
(-) Despesas de pessoal de exercícios anteriores	0,00	0,00
(-) Outras Deduções da Despesa com Pessoal	0,00	254.000,00
Despesa com pessoal prevista	418.300,00	5.236.356,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015  
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS NA  
MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:  
(Art. 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.394/96)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	25 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS MDE	GASTOS FUNDEB
IPTU	60.000,00	15.000,00	ENSINO FUNDAMENTAL	748.000,00	503.000,00
ITBI	70.000,00	17.500,00	ENSINO MÉDIO	0,00	0,00
ISSQN	80.000,00	20.000,00	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00
IRRF	233.400,00	58.350,00	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	20.200,00	5.050,00	EDUCAÇÃO INFANTIL	245.900,00	290.240,00
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	700,00	175,00	EDUC.JOVENS E ADULT	0,00	0,00
FPM	7.813.947,00	1.953.486,75	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00
ITR	3.000,00	750,00			
LC 87/96	15.000,00	3.750,00	OUTRAS SUBFUNÇÕES	199.500,00	30.000,00
ICMS	2.278.000,00	569.500,00			
IPVA	219.000,00	54.750,00			
IPI / EXPORTAÇÃO	50.000,00	12.500,00			
SUBTOTAL	10.843.247,00	2.710.811,75			
RETORNO DO FUNDEB		819.240,00			
(-) CONTRIBUIÇÃO P/ O FUNDEB		1.977.000,00			
Rendimentos de Aplicações Financeiras (MDE e Fundeb)		4.000,00			
MÍNIMO A APPLICAR		1.549.051,75	TOTAL FIXADO	1.193.400,00	823.240,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015  
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS  
EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:  
(Lei Complementar nº 141/2012)

FICAÇÃO	PREVISÃO	15 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS A S P S
IPTU	<b>60.000,00</b>	9.000,00	ATENÇÃO BÁSICA	1.397.000,00
ITBI	<b>70.000,00</b>	10.500,00	ASSIST. HOSPITALAR E AMBULAT.	137.000,00
ISSQN	<b>80.000,00</b>	12.000,00	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAP.	235.400,00
IRRF	<b>233.400,00</b>	35.010,00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	<b>20.200,00</b>	3.030,00	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	53.500,00
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	<b>700,00</b>	105,00	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00
FPM	<b>6.932.000,00</b>	1.039.800,00		
ITR	<b>3.000,00</b>	450,00		
LC 87/96	<b>15.000,00</b>	2.250,00	OUTRAS SUBFUNÇÕES	183.500,00
ICMS	<b>2.278.000,00</b>	341.700,00		
IPVA	<b>219.000,00</b>	32.850,00		
IPI / EXPORTAÇÃO	<b>50.000,00</b>	7.500,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>9.961.300,00</b>	<b>1.494.195,00</b>		
Rendimentos de Aplicações Financeiras		2.000,00		
<b>MÍNIMO A APLICAR</b>		<b>1.492.195,00</b>	<b>TOTAL FIXADO</b>	<b>2.006.400,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015  
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS A SEREM  
FINANCIADAS POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
(Art. 167, III, da Constituição Federal e Art. 12, § 2º, da LRF)

R E C E I T A S P O R F O N T E S		D E S P E S A S P O R P R O J E T O / A T I V I D A D E	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
Operações de Crédito Internas	0,00	Proj/ Atividade: Elemento:	0,00
.....		Proj/ Atividade: Elemento:	0,00
.....		Proj/Atividade Elemento:	0,00
Operações de Crédito Externas			
T O T A L	0,00	T O T A L	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015  
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS  
DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO  
(Art. 29-A da Constituição Federal)

Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior Especificação	Arrec. Até 30/09/14	Tendência Até o Final do Exercício	Total
1.1.0.00.00.00.00 – Receitas Tributárias	363.207,86	75.000,00	438.207,86
1.2.1.0.29.07.00.00 – Contribuição do Servidor Ativo Civil p/RPPS	178.848,79	79.616,00	258.464,79
1.2.2.0.29.00.00.00 – Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	38.829,54	15.047,00	53.876,54
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA PARTE DO FPM (Normal e Cota Extra)	4.544.085,58	1.811.645,50	6.355.731,08
1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA PARTE DO ITR	1.267,14	700,00	1.967,14
1.7.2.1.01.32.00.00 – Cota Parte IOF/OURO	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.09.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DA LC 87/96	10.574,88	3.926,25	14.501,13
1.7.2.2.01.01.00.00 – COTA PARTE DO ICM S	1.391.184,25	561.370,00	1.952.554,25
1.7.2.2.01.02.00.00 – COTA PARTE DO IPVA	205.895,81	19.587,50	225.483,31
1.7.2.2.01.04.00.00 – COTA PARTE DO IPI / EXPORTAÇÃO	26.535,84	13.680,00	40.215,84
1.7.2.2.01.13.00.00 – COTA PARTE DA CIDE	1.076,92	0,00	1.076,92
1.7.2.2.01.99.01.00 – COTA PARTE ITCD	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	575,03	185,00	760,03
1.9.1.2.34.01.01.01 – MULTAS E JUROS CONTR RPPS	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DA DIV ATIVA TRIB	6.776,16	1.780,00	8.556,16
1.9.3.1.00.00.00.00 – DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	23.658,78	5.700,00	29.358,78
1.9.3.3.01.01.00.00 – DIV ATIVA CONTR.SERV. P/RPPS	0,00	0,00	0,00
S O M A ----->	6.792.516,58	2.588.237,25	9.380.853,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Estimativa do Limite Máximo de Gastos do Legislativo

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	R\$ 9.380.753,83
População do Município	2.542 Habitantes
Limite Máximo Permitido Cfe Art. 29-A da Constituição Federal	7 % R R E A
Valor máximo para as despesas do Poder Legislativo em 2012	R\$ 656.652,77
Valor máximo para as despesas com a Folha de Pagamentos do Poder Legislativo em 2015 (CF/88, art. 29-A, § 1º)	R\$ 459.656,94